

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
11/06/2025 14:00	Seguem novos pedidos de esclarecimentos:	Novo Questionamento Rigo e rigo x PONTA GROSSA PR - PE 45 2025.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/08495f17f7ce41cd93b13b683b0643b1.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
11/06/2025 15:09	esclarecimento - itens 24 e 25 - 1º) Em relação a comprovação de ISO 9001, Logística Reversa e IBAMA, ressaltamos que conforme Art. 11º da Nova Lei de Licitações, temos que: "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto”. O entendimento é que equipe de planejamento, pregoeiros e fiscais de contrato tenham uma atenção especial ao ciclo de vida do objeto a ser licitado. Ademais, também alerta para questões de sustentabilidade ambiental, econômica e sociocultural.2º) Em relação ao Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024; Desde sua publicação, a margem de preferência é um benefício que dá prioridade a produtos e serviços que atendem a critérios estabelecidos pela CICS. A margem de preferência normal (MPN) e a margem de preferência normal e adicional (MPA) são recursos que podem ser usados em processos de licitação pública, conforme preconiza a lei 14.133/21 onde tem como objetivos: Estimular o desenvolvimento nacional sustentável; Incentivar a produção e competitividade nacional ; Incentivar a inovação por empresas instaladas no país; Sendo que os produtos ou serviços que se enquadrarem nos critérios de MPN ou MPA recebem o indicativo "Enquadrado na MPN + MPA" Serão adotados os critérios de margem de preferência do decreto citado neste pregão?		Não há arquivo anexado.
RGT ELETRONICA LTDA - 05943957000195		licitacoes@ragtech.com.br / (11) 2147-3087	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
11/06/2025 15:25	A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE45/2025 Senhores, Gostaríamos de participar do Pregão Eletrônico instaurado através da Licitação em epígrafe, porém, surgiu nos uma dúvida, conforme segue:		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Gerência de Projetos

Ao (À)

JOAO ILDO NIEDZWIEDKI

Prezado,

Com relação ao pedido de esclarecimento 02 da empresa RGT ELETRÔNICA, anexo 6055265:

REPOSTA: Não, para essa licitação deverá ser atendido o que se pede em edital.

13 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS PILARSKI**, **Analista de Suporte**, em 13/06/2025, às 10:19, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6062060** e o código CRC **371E2742**.